Processo nº 123/2025

Recorrentes: ARON DRESCH E OUTRO

Recorrido: PLENO DO TJD-MT

DECISÃO

Trata-se de pedido de efeito suspensivo a Recurso Voluntário interposto por Aron Dresch e outro contra acórdão proferido pelo Pleno do TJD-MT, que concedeu o mandado de garantia para que fosse realizado outro conselho arbitral da 2ª divisão do campeonato estadual com a presença do clube impetrante.

Em face dessa decisão, foi marcado o aludido conselho arbitral para 2/6/205, segunda-feira.

O Recorrente alega, em suma, que não há procuração nos autos, que ocorreu a decadência na impetração e, no mérito, sustenta inexistir prova pré-constituída.

Na data de hoje, domingo 1/6/2025, a Federação peticionou nos autos requerendo que o conselho arbitral em questão seja realizado em 4/6/2025, tendo em vista que o novo interventor, Dr. Luciano Hocsman, acabou de ser nomeado e tomará ciência detalhada da situação nos próximos dois dias.

É o breve relatório.

DECIDO.

A nomeação do novo interventor da Federação na última sexta-feira, 30/5/2025, é motivo mais do que suficiente para que o conselho arbitral discutido nestes autos seja adiado.

A uma, porque não seria razoável a realização da reunião sem que o interventor esteja a par de toda a celeuma.

A duas, porque é possível até mesmo que seja possível chegar a uma composição entre as partes envolvidas de modo a resguardar os direitos em discussão sem perder de vista a proteção do que mais importa no presente caso: o direito do torcedor mato-grossense e o fomento do futebol local.

Assim, defiro parcialmente o pedido de efeito suspensivo ao recurso voluntário, com amparo no artigo 147-A do CBJD, de modo a adiar para 4/6/2025 o conselho arbitral da 2ª divisão do MT, que estava marcado para ocorrer em 2/6/2025.

Brasília, 1 de junho de 2025.

LUIZ FELIPE BULUS

Auditor do Pleno do STJD